



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: educacaocambira@gmail.com
Av. Canadá, 335 - Centro - Caixa Postal, 01 - Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

SUBSTITUTIVO 014/2025

Súmula: Dispõe sobre a extinção do cargo de Assistente Social e sua posterior recriação com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no âmbito da Autarquia de Educação de Cambira – AMEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica extinto, no âmbito da Autarquia de Educação de Cambira – AMEC, os cargos efetivos de Assistente Social atualmente existentes com jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais, conforme disposto no ANEXO II da Lei 1144/09:

CARGO	GRUPO OPERAC	QTDE	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	GOS-1	2	40 h/sem

Art. 2º Ficam criados, em substituição aos cargos extintos no artigo anterior, novos cargos efetivos de Assistente Social, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no art.5º-A da Lei 8.662/93.

Art. 3º O número de cargos criados por esta lei será equivalente ao número de cargos extintos, mantidas as atribuições e requisitos de ingresso originalmente estabelecidos, salvo à carga horária. Passando a vigorar a seguinte redação no ANEXO II da Lei 1144/09:

CARGO	GRUPO OPERAC	QTDE	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	GOS-1	2	30 h/sem



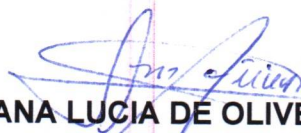
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: educacaocambira@gmail.com
Av. Canadá, 335 - Centro - Caixa Postal, 01 - Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA - PARANÁ

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cambira, 30 de junho de 2025.


ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal